CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 25

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº. 004-E-2023.

EXPEDIENTE
28/03/23

RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete Mário Marcus Leão Dutra, através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou nesta Casa um projeto de lei que "*DISPÕE SOBRE REVERSÃO AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DOS IMÓVEIS DOADOS A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO BENEDITO NA FORMA PREVISTA NO ART.2º DA LEI MUNICIPAL Nº4.635, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 E SOBRE A REVOGAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS QUE PRORROGARAM PRAZOS DE CUMPRIMENTO DO ENCARGO PREVISTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*". No âmbito desta Casa, o referido projeto tomou a forma do Projeto de Lei n.º 004-E-2023.

O Nobre Prefeito justificou a esta Casa a proposta legislativa às fls. 03.

Segundo determinação Regimental o projeto de lei fora analisado pela Douta Procuradora desta Casa, no qual exarou seu r. parecer às fls. 14/18.

Já a Comissão de Legislação, Justiça e Redação desta Casa manifestaram no referido projeto de lei conforme consta no r. parecer às fls. 20/23, no qual fez emenda ao projeto de lei.

Os autos do Projeto de lei estão com prazo para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural para emitir seu parecer, sendo que se entender apresentar emendas e/ou substitutos.

É o relatório, sucinto.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei trata da "*REVERSÃO AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DOS IMÓVEIS DOADOS A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO BENEDITO*".

O Nobre Prefeito justifica que o objetivo do projeto de lei é *"reverter ao patrimônio do público municipal os lotes n003 e 04 da Quadra n°16, localizados no Bairro São Benedito, medindo cada um respectivamente a área de 288,00 m2, matrículas imobiliárias n02.917, perante o cartório de imóveis do 20ofício e n° 7.560, perante o 1° ofício de imóveis desta Comarca. A reversão se dá em razão do descumprimento do encargo referente a construção da Escola Profissionalizante no bairro, sendo que ocorreram sucessivas prorrogações de prazos nos anos de 2005, 2007, 2009, 2011, 2015 e 2018, sem que o objetivo tivesse sido alcançado, em que pese*

-28-Mar-2023-09:45-044431-1/2
Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 26

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº. 004-E-2023.

os esforços do valoroso líder comunitário do Bairro São Benedito, o Sr. Geraldo Sabino de Azevedo".

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural analisar a admissibilidade deste projeto sob o enfoque dos Serviços Públicos e Administração Municipal.

Diante da demora em usar o imóvel com a finalidade pretendida, se faz necessário a reversão o imóvel para o Município dar outra finalidade que entender melhor

Por isso, no que compete a essa Comissão não existe impedimento para dar andamento ao projeto de lei, sendo que deve ser aprovado.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão entende que deve o projeto de lei ser encaminhado as demais Comissão e após ser levado a plenário para cada Vereador manifestar.

SALA DAS COMISSÕES, 27 DE MARÇO DE 2023.

VEREADOR ANDRÉ LUIS MENEZES

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO

VEREADOR DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

EXPEDIENTE
28 / 03 / 23

Comunicado nº 078/2023

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Erivelton Martins Jayme da Silva, Eustáquio Cândido da Silva e Angelino Cláudio Pimenta Neto, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo, pela Comissão de Legislação e Justiça e pela Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 114-E-2022	Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal da Juventude e dá outras providências.	Executivo
Projeto de Lei 142/2022	Institui a "Semana do Empreendedorismo" no Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências.	Vereador Giuseppe Lisboa Laporte
PROJETO DE LEI 002-E-2023	Revoga a Lei Municipal nº 2.453, de 17 de agosto de 1983, que Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a pagar taxas de luz e água e dá outras providências.	Executivo
PROJETO DE LEI 004-E-2023	Dispõe sobre reversão ao patrimônio municipal dos imóveis doados a Associação dos Moradores do Bairro São Benedito na forma prevista no art. 2º da Lei Municipal nº 4.635, de 15 de setembro de 2004 e sobre a revogação das Leis Municipais que prorrogaram prazos de cumprimento do encargo previsto e dá outras providências.	Executivo
PROJETO DE LEI 015/2023	Institui no Calendário Oficial do Município de Conselheiro Lafaiete o "Dia do Influenciador Digital", a ser celebrado anualmente no dia 17 de maio.	Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva
PROJETO DE LEI 016/2023	Institui no Calendário Oficial do Município de Conselheiro Lafaiete o "Dia do Comerciante", a ser celebrado anualmente no dia 16 de junho.	Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva

Gilcinéa da Conceição Tales
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681